



UNILEÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

MARIA ALANY JUSTINO ALEXANDRE DA SILVA

**AMPLIAÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS:
ASPECTOS SOBRE A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO
DE PANDEMIA**

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

MARIA ALANY JUSTINO ALEXANDRE DA SILVA

**AMPLIAÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS:
ASPECTOS SOBRE A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO
DE PANDEMIA**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Pautilia Ferraz Araruna.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

MARIA ALANY JUSTINO ALEXANDRE DA SILVA

**AMPLIAÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS:
ASPECTOS SOBRE A VULNERABILIDADE SOLCIOECONÔMICA NO CONTEXTO
DE PANDEMIA**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Pautilia Ferraz Araruna.

Data de aprovação: ____/____/____

Banca Examinadora

Prof.^a Esp. Pautilia Ferraz Araruna
Orientador (a)

Prof.(a). Ms. Márcia de Sousa
Figueiredo
Examinador(a) 1

Prof.(a). Esp. Maria Dalva Silva
Ribeiro
Examinador(a) 2

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

RESUMO

As extensões da pandemia do Coronavírus apresentam-se ultrapassado a significação de uma simples crise sanitária, em um sincronismo calamitoso com problemas econômicos, políticos, sociais e ambientais, na medida que a questão social cresce de forma desenfreada, principalmente a fome e a pobreza, gerando clara insegurança alimentar entre as famílias vulneráveis, desafiando o cenário das políticas de assistência social em diversos países, inclusive no Brasil. A insegurança alimentar abrange dimensões do trato psicológico e ainda, manifestações mecânicas que afetam e expõe a saúde dos indivíduos a diversos riscos. A importância desse estudo justifica-se na necessidade de se discutir a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos, correlacionando os contextos da assistência social e as questões sociais decorrentes do atual período pandêmico, de modo a perceber como essas demandas podem intervir em sua vida em sociedade. A pesquisa tem como objetivo geral analisar como a insegurança alimentar no seio das famílias de baixo nível socioeconômico e vulneráveis socialmente amplificou-se com a pandemia da COVID-19. E ainda verificar as políticas de assistência social para efetivação dos direitos sociais no âmbito da proteção social básica. Trata-se de estudo de revisão bibliográfica, considera-se como principais fontes livros, artigos científicos, revistas, periódicos, legislação, entre outros. Optou-se pelo método dedutivo e abordagem qualitativa, diante da flexibilidade para compreensão do tema.

Palavras-chave: Insegurança Alimentar; Questão Social; Famílias Socioeconomicamente Vulneráveis; Pandemia da Covid-19.

ABSTRAT

The extensions of the Coronavirus pandemic are beyond the meaning of a simple health crisis, in a calamitous synchronism with economic, political, social and environmental problems, as the social issue grows wildly, mainly hunger and poverty, generating clear food insecurity among vulnerable families, challenging the scenario of social assistance policies in several countries, including Brazil. Food insecurity encompasses dimensions of the psychological treatment and also mechanical manifestations that affect and expose the health of individuals to various risks. The importance of this study is justified by the need to discuss the quality of life and well-being of individuals, correlating the contexts of social assistance and social issues arising from the current pandemic period, in order to understand how these demands can intervene in your life in society. The research has as general objective to analyze how food insecurity among families of low socioeconomic status and socially vulnerable has amplified with the COVID-19 pandemic. And also check social assistance policies for the realization of social rights within the scope of basic social protection. This is a bibliographic review study, considering as main sources books, scientific articles, magazines, periodicals, legislation, among others. We opted for the deductive method and qualitative approach, given the flexibility to understand the topic.

Keywords: Food Insecurity; Social issues; Socioeconomically Vulnerable Families; Covid-19 pandemic.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 A DINÂMICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRENTE ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NO CONTEXTO DE PANDEMIA	9
1.1 O agravamento das expressões da questão Social com o surgimento da Covid-19	10
1.2 A precarização das condições de trabalho no exercício profissional	14
2 MANIFESTAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR	19
2.1 Dimensões da insegurança alimentar	20
2.2 A relação do contexto socioeconômico brasileiro e as vulnerabilidades sociais	25
3 OS DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30
3.1 Aspectos metodológicos para a realização da pesquisa.....	32
3.2 Desvelando os mecanismos e formas de enfrentamento as demandas postas no cenário pandêmico de covid-19	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS	46

INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social emerge a partir da relação antagônica da burguesia e do proletariado, com o intuito de intermediar os conflitos existentes. A princípio surge com caráter moral e religioso para aplacar os ânimos da classe trabalhadora diante do cenário político de mudanças que a industrialização trouxe para o Brasil e o mundo.

É imprescindível destacar que sofre grande influência da igreja católica, no qual o Serviço Social é chamado para mediar os conflitos entre a classe dominante e a classe dominada, nesse contexto a formação profissional era doutrinária e social, de cunho coercitivo na perspectiva de integração do sujeito na realidade social, baseado em intervenções fragmentadas de caráter meramente assistencialista.

Contudo, a formulação das primeiras políticas sociais foi resultado da luta de classes, que por sua vez, expressa a correlação das forças dominantes da época, onde o Estado é forçado a garantir esses direitos, como melhores condições de vida, trabalho e contra todas as formas de violação de direitos.

Sendo assim, compreender a questão social, sobretudo é baseado no conjunto das expressões das vulnerabilidades presentes na sociedade que enfrenta um aumento drástico diante do atual contexto vivenciado com a epidemia do coronavírus.

Diante disso insurge a situação problema de como se efetivar um enfrentamento da ampliação da insegurança alimentar no seio das famílias socioeconomicamente vulneráveis no contexto de pandemia?

Para responder a essa problematização é necessário considerar o caso de que essas circunstâncias de pandemia têm atingido toda coletividade, de maneira direta ou indiretamente, no entanto, cada um apresenta uma maneira de enfrentar esse cenário de modos díspares, uma vez que a condição de exposição, as disposições de assistência e as vulnerabilidades sociais transformam-se com intensidade, de acordo com a classe social, a raça ou etnia, a idade, os gêneros e a situação territorial.

A realização desse estudo justifica-se na necessidade de se discutir a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos brasileiros, correlacionando os contextos da assistência social e as questões sociais decorrentes do atual período pandêmico, de modo a entender como essas questões podem intervir em sua vida em sociedade.

Além disso, optou-se pela escolha dessa temática por ser um assunto contemporâneo que tem acarretado diversos padrões e preocupações em todas as áreas, principalmente no

âmbito do serviço social. Trata-se de perceber os sujeitos inteiramente quanto as suas existências, situações culturais e conjunto de valores que os cercam.

Tem-se como objetivo geral do estudo analisar como a insegurança alimentar no seio das famílias de baixo nível socioeconômico e vulneráveis socialmente amplificou-se com a exposição dos riscos emergentes durante a pandemia da COVID-19. E ainda verificar as políticas de assistência social apresentadas para o combate à doença e identificar os desafios para efetivação dos direitos sociais no âmbito da proteção social básica.

Quanto à metodologia, a presente pesquisa classifica-se como bibliográfica, visto que se trata de uma revisão sistemática da literatura disponível, considera-se como principais fontes livros, artigos científicos, revistas, periódicos, legislação, entre outros. Optou-se ainda pelo método dedutivo e no que diz respeito à abordagem preferiu-se o estudo qualitativo, diante da flexibilidade para compreensão do tema.

Os capítulos estruturam-se de maneira que inicialmente, aponta-se para a dinâmica da política de assistência social frente as demandas apresentadas no contexto de pandemia, apreciando o agravamento das expressões da questão Social com o surgimento da Covid-19 e a precarização das condições de trabalho no exercício profissional; o segundo tópico trata-se da manifestação e intensificação da insegurança alimentar, debatendo-se as dimensões da insegurança alimentar e a relação do contexto socioeconômico brasileiro e as vulnerabilidades sociais; no terceiro e último tópico apresenta-se os desafios para efetivação dos direitos sociais no âmbito da proteção social básica, desvelando os mecanismos e formas de enfrentamento as demandas postas no cenário pandêmico de covid-19 e exibindo-se os aspectos metodológicos para a realização da pesquisa.

1 A DINÂMICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRENTE ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NO CONTEXTO DE PANDEMIA

A Assistência Social constitui uma política pública com natureza não contributiva que está inserida no campo da seguridade social, esta possui previsão na Constituição Federal de 1988, tem-se como grupo de pessoas a que se dirige, qualquer um que carece desse direito protecional na sociedade.

Conforme Sposati e Fleury (1998, p. 07), “diferentemente da extensiva universalidade da saúde e do seletivo critério jurídico contábil da previdência social, a assistência social usa um critério particular, o mérito ou o valor da necessidade, para definir sua demanda”. Assim, consagrando-se como uma política pública voltada para a proteção social e a concretização da mesma, atinge a coletividade, por isso sua extensão engloba o território brasileiro como um todo.

Os procedimentos, organismos e ferramentas para a instrumentalização desse direito social encontram-se fundamentados na Política Nacional de Assistência Social, ou PNAS, instituída no de 2004, e pela Norma Operacional Básica do SUAS, também denominada pelas siglas NOB ou apenas SUAS, criada em 2005, este mesmo ano o Sistema Único da Assistência Social foi inserido na jurisdição do Brasil.

Em doutrina mais atualizada, uma das autoras supramencionada, ressalta a operacionalidade da assistência social por meio do Sistema Único da Assistência Social, abordando sua forma de organização, segmentada em duas espécies de proteção, a proteção social básica e a proteção social especial, apresentando tratamentos e ações que contribuem na satisfação das necessidades e benfeitorias ofertadas aos indivíduos diante das diferentes circunstâncias e vulnerabilidades enfrentadas, consequência de consideráveis debilidades como a segregação social, a criminalidade, a fome, as vitimizações, entre outras (SPOSATI, 2013).

Esses empenhos todos são realizados no sentido de agir na centralidade da família como cerne social fundamental, ou seja, na matricialidade sociofamiliar e de ampliar o procedimento dessas atividades no contexto da garantia de direitos e manutenção universal da disponibilidade e as oportunidades

Partindo desse paradigma torna-se mister analisar como sobrevém o cumprimento dessa importante política pública frente a situação emergencial de pandemia global, apontando relativamente surgimento da Covid-19 e da falta de conhecimento da sociedade no tocante aos impactos determinados por tais circunstâncias, faz-se indispensável e oportuno

refletir acerca da efetivação da política pública de assistência social e quanto a questão social, bem como sobre a precarização das condições de trabalho no exercício profissional, como será debatido nos tópicos que seguem.

1.1 O agravamento das expressões da questão Social com o surgimento da Covid-19

O surgimento da pandemia de Covid-19, causada pelo novo Coronavírus no ano de 2020, vem produzindo repercussões não apenas de ordem epidemiológica, mas vem sofrendo repercussões e impactos sociais, políticos, econômicos, culturais e históricos.

O crescente número de infectados e mortos ocorre progressivamente com repercussão sobre os sistemas de saúde, a sustentação econômica do sistema financeiro e da população, o psicológico das pessoas sendo afetado em decorrência ao confinamento e o medo pelo risco de contaminação e morte, a exposição da população mais vulnerável, o acesso a bens essenciais cada vez mais escassos como: alimentação, medicamentos, transporte, etc.

Todos esses fatores são agravantes de expressões da questão social, que evidentemente tem se intensificado cada vez mais, ressaltando que é imprescindível ações que visem a contenção para a conscientização social.

“Nesse sentido, o advento da pandemia ressaltou as fragilidades da população pobre, evidenciando a vulnerabilidade e precariedade constante que vivem os considerados “invisíveis sociais” (PIRES; SILVARES, 2021, p. 145). Por isso, o serviço social possui um papel imprescindível no cenário histórico que o mundo vivencia no contexto pandêmico ocasionado pela COVID-19.

Quanto aos indivíduos considerados vulneráveis, Silva afirma que:

Os grupos vulneráveis são os grupamentos de pessoas que, não obstante terem reconhecido seu status de cidadania, são fragilizados na proteção de seus direitos e, assim, sofrem constantes violações de sua dignidade: são, por assim dizer, tidos como invisíveis para a sociedade, tão baixa é a densidade efetiva dessa tutela (SILVA, 2010, p. 141).

Nessa perspectiva concebe-se de extremada iminência a constituição de um sistema de proteção social que resguarde as necessidades basilares da sociedade em tempos de tamanha anormalidade vivenciada.

A questão social deve apresentar-se atrelada ao sentido de proteção, de modo que permita a esses indivíduos mais vulneráveis serem capazes de cumprir com o isolamento, sem

eliminar o acesso à renda, serviços considerados indispensáveis para a adequada sobrevivência.

Com a situação emergencial e superveniente da pandemia do covid-19 tornou-se manifesta as condições que anteriormente ficavam ocultas, como as exacerbadas desigualdades sociais, o amplo número de indivíduos que se sustentam por meio de trabalhos informais e a questão do valor de um sistema para proteção social que realmente resguarde a sociedade em períodos de colapso, como ocorre na atualidade (RIBEIRO; ZEFERINO; MAGRO, 2020).

É essencial que esse sistema de proteção social seja eficiente permitindo que a parcela da sociedade mais vulnerável consiga adaptar-se com o isolamento social, além de garantir o acesso adequado quanto a nutrição, a renda para o custeamento dos dispêndios principais de um cidadão, como pagamentos de água e iluminação pública, cestas básicas, aluguéis, fornecimento de gás, entre outros que envolvem a questão social, ainda ter acesso facilitado ao sistema de saúde, precipuamente em períodos de penúrias, misérias e falta de garantias.

Conforme Pires e Silves (2021, p. 146): “A pandemia salientou ainda uma questão singular a respeito dos papéis dos equipamentos da Assistência, pois ficou mais explícita a falta de conhecimento por parte dos usuários sobre as funções de cada equipamento”. Neste sentido, o papel profissional do Assistente Social está sendo cada vez mais requisitado e indispensável, com o agravamento da pobreza, com a violência doméstica, dificuldades de acesso aos serviços públicos, o Assistente social vem sendo chamado para mediar os conflitos existentes.

Constitui-se imprescindível ressaltar que é razoável uma atuação frente à pandemia como o ajuste entre a promoção dos equipamentos de assistência social e a importância dos profissionais atuantes na área, tornando públicas as atividades e distinções de suas atuações, através dos meios de informações ou por meio de outras ações de publicização.

Soma-se a falta de conhecimento a respeito do vírus causador do COVID-19, um grande índice de proliferação e a mortalidade crescente de indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade não só social, como também econômica, esses fatores fomentam inseguranças a respeito das formas de planejamento que precisam ser empregadas para o combate a essa atemporalidade.

Com esse novo contexto social, decorrente do Covid-19 emergindo na sociedade brasileira, que já expõe todo um percurso de grandes desigualdades sociais apresenta-se a população em um conglomerado de problemas, vulnerabilidades e insegurança de um

posterior estado de normalidade, tais circunstâncias afrontam de maneira direta a coletividade, espalhando-se o medo e a falta de esperança (MATOS, 2020).

Por isso, percebe-se que no Brasil, os obstáculos são extremamente mais gravosos, principalmente em consequência do grande e desarrazoado estado de desigualdade social, no qual uma parcela vultosa da sociedade convive em situações de precariedade em vários setores, como na habitação, na renda, na saúde, na educação, entre outros problemas de cunho social.

Relativamente à política de assistência social o panorama atual é a frequente diminuição e a desestrutura dessas políticas, devido à redistribuição dos recursos públicos para acolher aos interesses do Estado, com consequente redução e precarização dos serviços públicos, difundindo-se ainda mais a condição de miséria.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social, ou LOAS, que apronta a respeito da organização da Assistência Social:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Nesse fundamento garantista, extraído dos direitos do cidadão e dever das políticas públicas que dar-se os identificadores que afligem a sociedade, sobretudo, quando se segue o entendimento de que estando em um país desigual, a pandemia atinge de maneira também desigual, conduzindo uma posição de ameaça e alargando a falta de proteção dos indivíduos, atinente a miséria e a extremada miséria (RADIS, 2020).

Salienta-se a urgência em tornar mais sólido e instituir mecanismos para o fortalecimento das políticas públicas visando o atendimento das deficiências quanto à proteção social, especialmente da parcela pobre e com maior vulnerabilidade da sociedade que, indubitavelmente, constitui a que mais suporta perante a essa posição de retrocesso.

Ainda sobre a questão social e a notável ausência de proteção:

Entende-se por incompletude da proteção social pública no Brasil a forma racional de “desarranjo estratégico” pela qual ocorre a omissão do Estado em consolidar direitos, reconhecer e prover acessos, gerar a articulação e a completude de atenção entre acessos a serviços de diferentes políticas sociais, o convívio de atenções organizadas por lógicas que não se conectam em princípios e valores, entre outras tantas questões. Uma delas já assinalada é a de manter as atenções de proteção social em campo fluido entre o público

e o privado, o que permite sua manipulação para interesses econômicos do capital. Outra é a de introduzir meios que descaracterizem a demanda de proteção pela “oferta de horizonte em exercer ocupação”, que poderá vir a ser rentável, caso frequente cursos, atividades cujo produto possa ser mercadorizado (SPOSATI, 2013, p. 661).

Assevera-se sobre a importância da Política Nacional de Assistência Social, no sentido de atuar em conjunto com diferentes políticas do mesmo setor, sopesando as desigualdades sociais determinadas em cada território. Diante dessa atitude, é admissível indicar as características e singularidades territoriais para, assim, designar atitudes efetivas de enfrentamento, buscando contornos e ferramentas de salvaguardar os mínimos sociais e os direitos sociais na coletividade, promovendo uma proteção social eficaz.

Nesse mesmo raciocínio de desordem e descaracterização que os direcionamentos da proteção social no Sistema Único de assistência Social mantêm-se diante da pandemia, acrescentando-se com constatações de várias questões e inseguranças, obtendo como retornos explicações quebradas e sem um plano estratégico para conseguir a equidade social e a generalização da proposta da política pública voltada à proteção social (FGV/NEB, 2020).

Não obstante a importância da concretização da Política de Assistência Social, e sua caracterização como um serviço público essencial à proteção da sociedade, vê-se precário as manifestações sobre a matéria, especialmente nas declarações governamentais dos diferentes estados, e nos diversos campos de poder.

Um claro agravamento decorrente da pandemia, encontra-se no campo da oferta de trabalho, que concentra grande parcela da sociedade, pois muitas empresas encerraram suas atividades, ou restam suspensas, ocorrência que exasperou a crise econômica entre as famílias.

Além disso, inúmeros trabalhadores tiveram seus empregos perdidos ou até mesmo uma redução vultosa na renda da família, sobrevivendo a necessitar de auxílio de programas ligados à assistência social.

Em conformidade com Caroline Lane Lopes Silveiras e Isabela Maciel Pires:

Também ficou evidenciado o aumento de casos de denúncias encaminhadas relativas aos idosos em situação de vulnerabilidade, negligência e abandono, gerando uma reflexão sobre o impacto da pandemia na forma como as pessoas tem percebido e dirigido olhar mais atento às realidades que se avizinham e que ficaram mais perceptíveis com o aumento de tempo em casa. Esse cenário salienta como a atuação profissional da Assistência Social é fundamental, nesse momento, para que a população tenha seus direitos assegurados, além de garantir a manutenção do acesso aos serviços de saúde, assistência e previdência social, bem como de benefícios eventuais que são

fundamentais para a manutenção da vida da população mais empobrecida (PIRES; SILVARES, 2021, p. 146).

Sobre a atuação da Assistência social, é mister analisar que por tratar-se de uma política pública de proteção social, com operacionalidade realizada através do Sistema Único de Assistência Social, e sua aplicação compreender todo o território brasileiro.

Deve-se ater à forma organizada que se determina, dividindo-se em duas espécies de proteção, a proteção social básica e a proteção social especial, com ingerências e atuações que contribuem com serviços e melhoramentos para os indivíduos perante as diferentes categorias e vulnerabilidades postas aos mesmos, decorrentes de questões sociais (SPOSATI, 2013).

Nessa mesma linha, pode-se decompor-se sobre as espécies de proteção social: “Entende-se por Proteção Social Básica aquela que tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários” (PIRES; SILVARES, 2021, p. 141).

Assim, percebe-se que essa proteção tem destino próprio, qual seja os indivíduos que se encontram em posição de vulnerabilidade social, em decorrência da miséria, privação de serviços públicos essenciais, escassez de conexões afetivas e exclusão social.

Já, segundo os mesmos autores, no que se refere a “Proteção Social Especial é destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social” (PIRES; SILVARES, 2021, p. 141). Isso ocorre em decorrência de abandonos, crueldades físicas ou psicológicas, violência sexual, uso de drogas, e demais circunstâncias de defloramentos de direitos.

Atenta-se para o plano da assistência social encarando-a numa situação de acondicionamento de problemas no processo de efetivação, na inconstância quanto às questões sociais e sua eventual proteção e, sobretudo, na adaptação de planejamentos.

Com isso, tem-se como determinante discorrer sobre as condições do exercício da profissão de assistente social na contemporaneidade.

1.2 A precarização das condições de trabalho no exercício profissional

A Política Pública de Assistência Social (PNAS) procura realizar-se de maneira a considerar as desigualdades sociais observadas em cada território, dirigindo-se ao seu devido enfrentamento, garantindo os já aludidos mínimos sociais, assim como propor uma universalização de direitos sociais (PNAS, 2004).

Partindo dessa ideia, com o progresso nos episódios do Covid-19 no nosso país, distintos direcionamentos e adaptações técnicas necessitam ser adotadas pelos profissionais de assistência social, no intento de garantir a aos mesmos um padrão normativo a ser seguido para desempenho das suas atividades e acolhimento na situação da emergente.

A respeito disso torna-se:

(...) perceptível o papel da Assistência Social, que ganha relevância na tentativa de mitigar a possibilidade, em nosso país, do surgimento de uma nova pandemia, a pandemia da pobreza. Assim, novos desafios se apresentam à Assistência Social como política pública de Proteção Social. (SILVA; FILHO, 2020, p.142).

Tem-se notadamente uma conexão entre a seara da saúde e da economia, na medida que frente a um estado de pandemia agravante esses dois setores evidentemente sofrem influências, apesar de serem abordadas como antagônicas. O enfrentamento à precarização dos dois setores torna o exercício do assistente social ainda mais árduo e desafiador.

Por isso, essa é a ocasião para buscar-se o alargamento da proteção social dos indivíduos que não apresentam condições suficientes de se resguardar, principalmente em ocasiões de isolamento. É forçoso a correlação com diferentes setores como o da saúde e o da educação para que seja possível aperfeiçoar e expandir essa proteção. Além disso, elaborar projetos de gestão e desempenho ininterrupto mostra-se de suma relevância social (SPOSATI, 2018).

No pensamento do mesmo autor apresenta-se como um dos fundamentais intentos do serviço de Assistência Social são as chamadas “desproteções sociais” e diante dessa qualidade o isolamento social ainda mais dificultado, visto que os próprios indivíduos não têm condições de cumprir esse afastamento. A pandemia permanece exibindo a verdade ante a precarização da existência de uma parte da população, despontando como é mísera as situações de alguns indivíduos, como os moradores de rua, ou situações ainda mais precárias (SPOSATI, 2018).

O contexto da pandemia também teve como agravamento a modificação das condutas dos estabelecimentos, dos comércios e das próprias pessoas, inclusive no âmbito da Assistência Social. Tornou-se imprescindível a adaptação das atividades do profissional atuante, acompanhando as regras da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenir e garantir a saúde dos indivíduos e dos assistentes sociais.

A propósito das demandas apresentadas para operacionalização da Política Nacional de Assistência Social (2004), em período de pandemia, ainda existindo desenvolvimentos na

garantia da Proteção Social, necessita de muito a ser realizado. Tendo em vista que contém “os altos índices de desproteção, a carência de serviços sociais e a necessidade de ampliação da qualidade dos serviços existentes, demonstram a necessidade urgente e inadiável de se adequar a arquitetura instituída por esse novo contexto social” (SILVA; FILHO, 2020, p. 142).

Todavia, devido a essas circunstâncias sociais de violência, carência e incidência que aparecem as necessidades de que sejam concretizadas determinadas visitas domiciliares por parte dos profissionais do serviço social. Isso suscita nos mesmos inúmeros questionamentos, a respeito de como conferir um nível de urgência a cada caso em concreto, seguidos por uma equipe que deverá lidar com situações de extrema complexidade e vulnerabilidade.

Determinar tais critérios são agravados com as precárias condições de trabalho em que estão inseridos. Por essa razão, afirma-se que:

Os desafios postos à Assistência Social são muitos e mediante as necessidades dos seus usuários, as equipes tentam evitar a todo custo as aglomerações, já que essa é a principal via de proliferação do novo Coronavírus, bem como, buscam promover visitas/atendimentos domiciliares e busca ativa, quando necessário, limitam os atendimentos presenciais às situação de crise, tentando garantir dessa forma a proteção dos sujeitos que possam ter algum direito violado e o acolhimento às pessoas em situação de rua (SILVA e FILHO, 2020, p. 143).

Além de todos esses entraves nota-se a demanda da disponibilidade para o trabalho, que geralmente tendem a serem exigidas desses profissionais a qualquer preço, compreendendo até mesmo o valor de suas próprias vidas e de seus entes familiares que são colocadas em risco por ausência de escolhas, notadamente, tem-se uma ocorrência frequente e trágica, diante das alternativas envolverem direitos tão fundamentais como a vida e a saúde.

Afronta-se ainda uma tentativa de trabalho guiado pelo acompanhamento remoto, por intermédio de ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens, exemplo apresenta-se o WhatsApp, nomeadamente, referente aqueles grupos considerados de risco, tais como os idosos, os com comorbidades graves, gestantes ou lactantes, dispendo-se a garantir a proteção dessa parcela de indivíduos.

Isso significa que “o teletrabalho, teletendimento, teleacompanhamento, a rediscussão sobre a concessão de novos benefícios eventuais, o manejo de aglomerações e a reestruturação dos desenhos organizacionais de ações intersetoriais podem proporcionar vias de efetivação da PNAS (2004) em época de pandemia” (SILVA; FILHO, 2020, p. 144).

Entretanto, esbarra-se com o impasse de que é corriqueiro os indivíduos não possuam nenhum tipo de contato telefônico ou modifiquem o número com muita constância. Dessa forma, devem ser adotadas estratégias por parte dos profissionais para estimar-se o enredamento do fato partindo de uma análise contígua entre o técnico apontado como referência e a coordenação do Conselho de Classe da Assistência Social, para que seja possível a realização de visitas domiciliares, adotando todos os protocolos de segurança da Organização Mundial de Saúde.

Adverte-se que na situação contemporânea os benefícios contingentes, como a cesta básica são muito relevantes, contudo, adjacente a esses devem ser entregues também uma amostra de dignidade.

Nesse período é essencial que os profissionais tenham conhecimento inteirado sobre as famílias, os contextos sociais e o público beneficiado, sendo capaz de identificar qual a duração provável do auxílio para alimentação doado a essas famílias, e ainda se diferentes necessidades são observadas. É imprescindível estabelecer com essas famílias possibilidades de ultrapassar os problemas sofridos (SPOSATI, 2018).

Assim compete à Assistência Social a complexa missão de promover a construção e identificação através das políticas públicas de quem são os integrantes dessas famílias que habitam em condições de grande vulnerabilidade social e não são capazes de cumprir o isolamento.

O Assistente Social necessita ter um parâmetro claro da condição e do aspecto das desproteções sociais das famílias, atentando-se para suas condições, em como se diferenciam e procurar estabelecer opções para modificar essa insegurança protetiva em uma proteção social. Por isso, é relevante a atenção socioassistencial, indicando o papel de vigilância do serviço social.

Na inteligência da Política Nacional de Assistência Social, concretizar atividades de vigilância social expõe a produção e sistematização de informações, identificadores e índices a respeito dos estados de vulnerabilidade e ameaças que sucedem em cada região, assim como as ocorrências em que existe direta violação de direitos (PNAS, 2004).

É oportuno arranjar que esse trabalho exige muito do profissional, principalmente se tratando de uma vigilância na ocasião de aumento efetivo do teletrabalho, o serviço social apresenta contribuição mesmo a distância, como diversas áreas profissionais.

Todavia, a base do exercício do trabalho seja a observação presencial, sendo a competência explanada no conjugado de informações da realidade social da localidade, os assistentes sociais têm corroborado a estima e o valor dessa profissão na esfera social.

Sobre a temática revela-se que:

Enquanto exigência do contexto instalado pela COVID-19, passa a ser requisitado que os/as assistentes sociais se apropriem de conteúdos não usuais, referentes à saúde global, migrações internas e internacionais, respostas estatais às demandas postas pela contaminação e protocolos de saúde pública, além de terem que se apropriar de modo imediato de novas normativas institucionais (FAQUIN et al., 2021, p. 126).

A ampliação de atuações dinâmicas tem resguardado inúmeras vidas, visto que se compreende não se discutir um voluntarismo independente, a concretização desses requisitos está sujeita a numerosos aspectos, como o apoio das políticas públicas, o vínculo entre algumas esferas como saúde e assistência, além de atuações voluntárias. Para confrontar-se com as incalculáveis consequências da pandemia no exercício profissional, os assistentes sociais auferiram orientações genéricas do Conjunto CFESS/CRESS.

Entre os documentos publicados pelo conselho federal de serviço social, identifica-se 03 (três) Resoluções; 01 (uma) Orientação Normativa; 02 (duas) Notas e 01 (um) Parecer Jurídico a respeito de demandas abrangendo o exercício profissional de assistentes sociais na hodierna ocasião (FAQUIN et al., 2021).

Além dessas conjunturas institucionais, apresenta-se como efetiva, a harmonização entre os profissionais da assistência social e demais categorias profissionais, por conseguinte, não se traduz em um trabalho somente interno, e sim em uma diligência coletiva, bastante árdua, de uma sociedade que se denota com escasso apoio dos governantes de cada Estado.

Os mesmos autores ainda explicam que:

O contexto pandêmico afetou profundamente o planejamento, a execução e a avaliação das ações profissionais à medida que precisaram se adaptar às mudanças constantes nas normativas e orientações sanitárias. A perda do potencial territorial dos serviços sociais é notória, uma vez que a maioria das normativas indicou o estabelecimento do teletrabalho ou a redução do atendimento presencial, sendo proibidas visitas domiciliares e ações coletivas, necessitando de novas estratégias para atendimento presencial ou remoto (FAQUIN et al., 2021)

Nesse contexto é um admirável registrar-se a batalha de muitos profissionais, assistentes sociais, os mesmos têm significado extremo valor no enfrentamento a pandemia e incansáveis no cumprimento de seus labores, não obstante aos temores, as adversidades, as ansiedades, as inúmeras mortes e as limitantes e precárias condições no exercício de suas atividades.

2 MANIFESTAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR

Nos ensinamentos de Nilson Maciel de Paula e Silvia A. Zimmermann, pode-se asseverar que:

A propagação da pandemia da Covid-19 no Brasil tem causado um número de mortes sem precedentes, podendo ultrapassar 400 mil no início de maio/2021, enquanto o também alarmante número de contaminados segue em ascensão permanente, sem previsão de que tal tragédia seja contida no futuro próximo. Mais impactante ainda, o choque causado por este cortejo fúnebre, revelado por notícias e estatísticas diárias que alertam para um incontornável colapso do sistema de saúde, se soma a outras pandemias já existentes, entre as quais se destacam a da fome e da pobreza (PAULA; ZIMMERMANN, 2020, P. 57).

Assim, diante dos devastadores reflexos provenientes da Pandemia da Covid-19 tem-se como principais manifestações o colapso na saúde brasileira, além da intensificação desenfreada de questões sociais como a fome e a pobreza. Não obstante esse pensamento caiba adequadamente as complexas primeiras décadas do século XX, no qual o país enfrentava, do mesmo modo, condições degradantes em vários setores da sociedade, não há como desviar-se de confrontar diferenças e semelhanças com os momentos atuais vivenciados, em que uma pandemia mundial permanece promovendo entraves em contingentes e substanciais aspectos, fazendo-se dubitável até mesmo o futuro limítrofe.

As mazelas das ideias neoliberais, a tendência de governos autoritários e as densas disparidades sociais apresentam espaço para suas manifestações em diferentes extremidades do planeta, percorrendo de norte a sul, encontrando-se o Brasil, notoriamente, em meio aos casos mais preocupantes e extremos.

Desenvolveu-se, assim, uma inter-relação denominada de sindêmica, dentre a vulnerabilidade social de um acentuado contingente da população e o colapso sanitário, de modo que condições de vida escassas e deficientes, fomentam a proliferação do vírus, concomitantemente, em que esta favorece a manifestação e intensificação da insegurança alimentar, além de outras questões sociais (HORTON, 2020).

Assim, a deficiência sanitária, acrescentada dos fatores alimentar e financeiro, certamente, tem o potencial de se transformar em uma catástrofe humanitária, tendo em vista que o defrontamento dessas anormalidades em nosso país reverbera uma ampla desídia, inúmeras negligências, a deficiência de organização e a justaposição de interesses intermediais que não devem ser colocados em destaque no momento.

O país posiciona-se diante de uma tripla gravidade nesses períodos epidêmicos, considerando o colapso sanitário, certamente, com maior proeminência, seguido de duas imediatas anormalidades conexas, quais sejam: a questão alimentar e a socioeconômica.

A respeito disso, e em conformidade com as ideias de Paula e Zimmermann (2020, p. 27), “tendo em vista a profunda desigualdade social que marca a sociedade brasileira, a letalidade da pandemia tem sido maior entre as famílias já vivendo em piores condições, onde a interface entre a crise sanitária e as demais crises já instaladas é mais pronunciada”. Por isso, os principais reflexos maçantes causados por esse período abstruso de enfrentamento tendem a recair sobre a parcela da população que já vivenciava condições degradantes na sociedade, sobretudo quanto à insegurança alimentar.

Torna-se de extremada importância para combater essa crise emergencial estabelecer possibilidades futuras de restabelecimento, aspecto especialmente cabível para abordar os objetivos da pesquisa de mensurar as dimensões da insegurança alimentar e estabelecer a relação do contexto socioeconômico brasileiro e as vulnerabilidades sociais adjacentes e os respectivos obstáculos presentes.

2.1 Dimensões da insegurança alimentar

Refuta-se que uma das implicações mais aparentes e alarmantes nesse cenário de sobreposição e estabelecimento correspondente em meio a deficiências sanitária, socioeconômica e política relaciona-se à gravidade e dimensões alcançadas na insegurança alimentar, através de um sistema que prejudica ainda mais a condição de determinados agrupamentos já enfraquecidos e submerge ulteriores, ainda que um pouco distantes dessa realidade.

Não obstante, apesar dos problemas da pobreza e da fome apresentem um avanço expressivo como sequela da pandemia, esses aspectos são inerentes à própria estrutura de uma sociedade densamente desigual, cujas extensões restaram individualmente estendidas quando uma sequência de compromissos sociais neoliberais de desarme de políticas de assistência social sobreveio a serem executados (COHON, 2020).

No que se refere à concretização dos direitos humanos a uma alimentação adequada, ou também designado pela sigla DHAA e a materialização de uma segurança alimentar e nutricional na sociedade, ou SAN, observa-se mesmo nos anos anteriores ao período de pandemia, o esgotamento e desregulamento nas políticas públicas para assegurar esses direitos e garantir a consolidação de sistemas alimentares adequados. Esse panorama

influencia tanto para a ampliação da situação de pobreza, como também no agravamento das qualidades de vida de abundantes segmentos da sociedade.

A administração pública rompeu com o papel ativo e impulsionador no fomento do desenvolvimento da ideia de que a diminuição dos gastos no âmbito do mercado de trabalho, perante o predomínio da informalidade, conjugada com um Estado mais conciso, estimula o crescimento na economia e ampliaria a capacidade de compra das categorias sociais mais pobres, retratando, uma nítida perspectiva atrasada do gotejamento, ou trickle down economics.

Nessas conjunturas, em uma evidente discrepância com as direções seguidas pelos governos dominantes entre os anos de 2003 a 2015, momento em que o Brasil conseguiu mover-se no sentido de não mais ocupar uma posição no mapa da fome, conforme parâmetros da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, ou FAO, a insegurança alimentar tornar-se mais forte, na iminência de retroceder a tendências precedentes enfrentadas pela sociedade (ARRETCHE; MARQUES; FARIA, 2019).

Nesse enquadramento determinado pela pandemia, a insegurança alimentar permanece, conseqüentemente, inteiramente conexas a um irrefragável empobrecimento dos indivíduos, assentando a sociedade perante adversidades e desafios que sinalizam muito mais do que uma simples crise sanitária.

O governo brasileiro, encontra-se impelido pelo denominado negacionismo, que é uma expressão utilizada para revelar-se a recusa e negação quanto a uma realidade que é cientificamente corroborada, além disso motivado por uma infundada subversão entre a pandemia e a economia, como consequência minimizou-se a obrigação do controle sanitário, sendo recomendados medicamentos e tratamentos terapêuticos sem efetividade demonstrada por práticas científicas, e ainda ocorreu um desestímulo para adoção de medidas de proteção com quarentena de isolamento, distanciamento coletivo, utilização de máscaras protetivas, e até mesmo o processo de imunização realizado com a vacinação.

De acordo com Milena Serenini Bernardes *et al.* (2021, p. 02):

À essa crise mundial da saúde soma-se a crise econômica, ocasionando aumento de desemprego, desigualdade social e do risco de crise alimentar. Relatório do Comitê Mundial de Segurança Alimentar apontou que a disponibilidade de alimentos está sendo afetada em curto e longo prazos e que os mais pobres e demais atingidos pela recessão poderão ter o acesso aos alimentos e qualidade da alimentação comprometidos.

Assim, a ampliação do empobrecimento e das desigualdades sociais, sobretudo, pertinentes as modificações geradas com a crise mundial da saúde, tanto quanto a disponibilidade, como também quanto ao rendimento dos alimentos, em uma conjunção de múltiplos colapsos, considerando um curto e longo prazo, agrava severamente as condições de vida da coletividade, com repercussão direta na (in) segurança alimentar.

Pode-se afirmar ainda que a pandemia danificou inteiramente a rentabilidade de milhares de brasileiros, com consequências maiores nas esferas econômicas que empregam com paridade mais pessoas do sexo feminino, indivíduos negros, trabalhadores informais, aqueles que auferem salários menores e os membros de famílias de camadas mais pobres (MENEZES FILHO, 2021).

Por isso, uma das implicações elementares dessas medidas de urgência, igualmente analisadas em diferentes surtos de alguma epidemia, é o efeito socioeconômico maléfico, em decorrência do aumento do desemprego, da diminuição dos ganhos familiares e do acrescentamento da insegurança alimentar na coletividade.

Além disso, nota-se em todos os países, que “os fatores demográficos e socioeconômicos têm sido considerados os principais determinantes de IA, nomeadamente: sexo, idade, escolaridade, rendimento e composição do agregado familiar, e local de residência” (COSTA, 2020, p. 07). Então, todos esses elementos são igualmente determinantes na dimensão da insegurança alimentar, os mesmos não são individualmente considerados, pois a correlação existente que promove o fenômeno que se instala.

Outras decorrências de relevância são o aparecimento de um número maior de famílias monoparentais, um execrável grau de escolaridade, baixos rendimentos familiares, o desemprego desenfreado ou empregos em condições precárias e a percepção de uma condição financeira escassa, esses são particularidades identificadas como os elementos mais conexos ao risco de uma superveniente insegurança alimentar.

O mesmo autor ainda aponta que:

Na literatura científica é reconhecida também a associação entre IA e o aumento da prevalência de doenças crônicas, como a obesidade, a diabetes Mellitus tipo 2 e a hipertensão arterial, tanto devido à escassez de alimentos (fome) como por uma alimentação desequilibrada, rica em alimentos densamente calóricos, mas pobres sob o ponto de vista nutricional (14–18).

Nessa mesma linha, é admissível afirmar que o cenário no qual as entidades familiares que experimentam determinada condição de insegurança alimentar, também podem observar a saúde afetada por doenças crônicas devido à escassez de alimentação e, por efeito,

permanecerem mais vulneráveis aos problemas da COVID-19, tencionando complicações futuras na saúde pública de maneira geral.

Na prática, são múltiplas as extensões que definem a segurança ou insegurança alimentar, principalmente a disponibilidade de alimentos, como as localidades de venda e comércios; o acesso a alimentação, promovido através da renda familiar, do aumento ou diminuição no preço dos alimentos e das escolhas dos alimentos; a adaptação nutricional, mensurando a abundância e as condições dos alimentos, o absorvimento de nutrientes, e outros e por fim, a disposição de assegurar todas as particularidades referidas de maneira satisfatória e em tempo hábil (COSTA, 2020).

Dessa forma, a obrigação de cumprir com um isolamento social influencia absolutamente na questão da alimentação dos indivíduos, e de modo secundário nos ganhos dos trabalhadores e no deslocamento dos mesmos, especialmente nos núcleos urbanos. Essa circunstância alarga-se no sentido de debilitar ainda mais a rede de mercado alimentício, colaborando para a ampliação das lacunas alimentares e as sequelas associadas.

Na inteligência de Santos (2021, p. 03), “A insegurança alimentar (IA), por outro lado, envolve desde dimensões psicológicas (preocupação com a falta de alimento de forma regular), até manifestações físicas, como a desnutrição e a obesidade, que comprometem e colocam a saúde das pessoas em risco”. De tal modo, aborda-se uma dimensão da insegurança alimentar que ainda não foi debatida, que são os aspectos psicológicos afetados, um indivíduo que convive com constantes preocupações quanto à possibilidade de experimentar a fome, ocasionalmente, pode ter impactos no psicológico, ocasionando doenças como a ansiedade. E ainda pode refletir no bem-estar físico, partindo do princípio que essas funcionalidades do organismo estão interligadas, sendo um aspecto comprometido, há uma facilitação para os demais serem igualmente afetados.

Assegura-se que somente a pandemia vista de maneira isolada, não é responsável pela gravidade da insegurança alimentar no Brasil, fatores como a conservação das desigualdades sociais, o progresso das políticas neoliberais já ventiladas e o desarranjo de políticas sociais importantes também refletem na acessibilidade aos alimentos pelas entidades familiares no Brasil, notadamente, aquelas em condição de vulnerabilidade mais agravada (SANTOS, 2021).

Como agravamento, têm-se as medidas de isolamento adotadas na atualidade, entre outras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS e vastamente seguidas pelos estados brasileiros para o combate da Covid-19, todas essas questões podem causar impacto na oferta dos alimentos. Esse resultado negativo, proveniente da fabricação e comercialização

dos alimentos, além das restrições de acesso e financeiras, acabam por desestabilizar a ordem alimentar, que ao deixar de manter-se linear não garante mais a sobrevivência dos indivíduos.

A disponibilidade e facilidade na obtenção dos alimentos estão relacionadas, inteiramente, à constância da oferta dos produtos alimentícios, à obtenção de renda e aos preços aplicados no comércio. A essas três circunstâncias adiciona-se conhecimentos, costumes e padrões alimentares, esta organização é que estabelece quais, a quantidade e o período que se deve adquirir os alimentos.

As deficiências ainda confirmam o enfraquecimento do neoliberalismo e do hodierno padrão hegemônico do aparelho alimentar no Brasil, quanto a conservação da vida e da alimentação. Adentrando nos contornos da comida posta, tem-se produtos cada vez mais caros, globalizados e ultraprocessados.

Assim, dificuldades na estrutura desse sistema só serão resolvidas por meio da constituição de um organismo alimentar que favorece a segurança alimentar e nutricional, que avigore as configurações clássicas e implemente novas ferramentas de provimento e comercialização, promovendo uma reeducação alimentar e sua consequente segurança (FILHO, JÚNIOR, 2020).

Consistir em uma realidade que a pandemia se apresenta como um fenômeno que afeta toda a coletividade, seja de maneira direta ou indiretamente, contudo, cada pessoa tem encarado esse quadro excepcional de modo diferente, uma vez que o nível de exposição, as disposições de amparo e as vulnerabilidades diferenciam extremamente, de acordo com a hierarquia social, a raça ou etnia, a idade, o gênero e a posição territorial.

Conforme Lara e Hillesheim (2021, p. 62), uma convicção que se pode apresentar “(...) é que a classe trabalhadora e os segmentos sociais mais vulneráveis têm sido profundamente atingidos”. E ainda garantem que: “Os desempregados, favelados, moradores de rua, comunidades quilombolas, tribos indígenas e trabalhadores informais compõem o contingente mais atingido pela pandemia no Brasil”. Portanto, caracterizando-se o público e as camadas sociais mais alcançadas considera-se a probabilidade da amplificação severa dessas desigualdades sociais, e consequente, questões de insegurança alimentar, visto que o momento pandêmico ainda se encontra emergente.

Por fim, demonstra-se que as tentativas acentuadas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o do Sistema Único de Saúde (SUS) de manutenção de uma segurança alimentar apresentam-se como basilares para o enfrentamento desse cenário.

2.2 A relação do contexto socioeconômico brasileiro e as vulnerabilidades sociais

Os ilustres Rittel e Webber (1973), adentraram com a conceituação de fenômenos perversos que são entendidos, por sua própria essência, como dificuldades quase irresolúveis. Uma admissível solução ou atenuação desses acontecimentos demandaria adequados empenhos da coletividade, visto que são analisados como ocorrências incertas e controversas.

A doutrina assinala determinadas particularidades básicas desses fatos, quais sejam: são indeterminados, transportam especificidades, são complexos para definir, não apresentam uma análise singular e as implicações provocadas pelas dissoluções sugeridas são irreversíveis. Essas demandas não acompanham uma composição lógica, transformando-se a cada resolução indicada, ou seja, estes riscos não devem ser considerados de maneira independente, porque abrangem uma subclasse de entraves que interagem de forma sincrônica, gerando um efeito em cascata (HEAD; ALFORD, 2015).

Partindo desses ensinamentos pode-se qualificar a pandemia da COVID-19, causada pelo coronavírus, como um fenômeno perverso, visto que tem provocado um grave colapso mundial que necessita da adoção de táticas emergenciais e ações coletivas para resolver a dificuldade pandêmica. Ante essas exposições, é compreensível uma vulnerabilidade em vários aspectos, como biológico, físico e espacial, além disso uma inconstância socioeconômica. Vale salientar que essas precariedades têm sido analisadas de maneira extensa na doutrina, com estudos nas áreas sociais e econômicas, todos realizados no intento de obter uma resolução para os problemas enfrentados.

“A vulnerabilidade no sentido social e econômico se relaciona à suscetibilidade material ou moral de determinados grupos sociais ou da sociedade a riscos ou perdas potenciais causadas por eventos extremos” (CÂMARA *et al.*, 2020, p. 1039). Assim, existe uma estreita relação entre o contexto socioeconômico apresentado e as vulnerabilidades sociais inerentes, já que ambos são determinados através das camadas sociais e os riscos que podem ocorrer de fenômenos ameaçadores como a COVID-19, um problema que movimenta toda uma dinâmica espacial, suscitando várias precariedades, incertezas e inseguranças, como o agrave direto na política, na econômica e principalmente na sociedade.

Mclafferty (2010), elucida que a apresentação de agentes biológicos patogênicos em determinada localidade é uma condição imprescindível para a difusão desse estado de epidemia pelo lugar, porém, isoladamente esse fator não é suficiente. Portanto, a exposição dos indivíduos a essas ameaças não os alcança de maneira análoga, mudando conforme a

localização em que o indivíduo se instala, sua resistência às doenças, adentrando na questão da imunidade e o acesso, facilitado ou não a um tratamento eficiente.

O andamento de atuação fundado pelos estados para reprimir o progresso da pandemia apresentou-se com a medida de isolamento, para os episódios suspeitos, e as recomendações de persistência com o isolamento social, para os demais indivíduos. Esse retraimento emana ocorrências apontadas à economia, já que alcança os serviços considerados não essenciais, como bares, restaurantes, igrejas, cinemas, teatros e diferentes pontos, principalmente os espaços de lazer ou turismo, e ainda o comércio em geral. Isso já distingue uma baixa no contexto socioeconômico.

Em uma pesquisa realizada com o escopo de identificar a instabilidade socioeconômica nos municípios do Ceará diante da pandemia da COVID-19, evidencia-se que as consequências no contexto econômico, comporta essencialmente o setor de serviços, caracterizado pela comunicação e interação social. No estado do Ceará especificamente, inúmeros determinantes demográficos, sociais e econômicos das localidades agravaram os efeitos da crise (CÂMARA, 2020).

Em um panorama genérico, a vulnerabilidade pode ser definida na doutrina como uma ideia ou teoria multidimensional, no qual é avaliada a conexão entre o nível de exposição e sensibilidade dos indivíduos, aparelhos, grupos ou coletividades a conflitos peculiares e suas atinentes aptidões para suportar essas demandas (MCLAFFERTY, 2010). Agindo em distintos ambientes sociais, a abordagem da vulnerabilidade movimenta-se, conseqüentemente, em dois fundamentais modos de significações: as físicas e as coletivas (WU; YARNAL; FISHER, 2002).

O primeiro aspecto determina a vulnerabilidade como uma potencialidade a exposição de riscos físicos ou algum perigo eminente, no qual tem-se o ponto de vista direcionado às extensões ecológicas e do meio ambiente de eminências das calamidades naturais e mutações climáticas (LINS-DE-BARROS, 2017). Já a segunda significação, no que lhe concerne, pondera a resposta da sociedade à vulnerabilidade, considerando suas aptidões no campo da política, econômico e organizacional de comportamento as ameaças (WU; YARNAL; FISHER, 2002).

Com base nos aspectos social e econômico, percebe-se a vulnerabilidade como uma exposição a um certa ameaça e suas consequências abrangem uma amplitude objetiva, com valor prático, ou ética, quanto a moralidade de uma coletividade. Diante dessa visão, as eminências pandêmicas, como o Covid-19 devem ser compreendidas como conflitos externos que transformam a situação espacial, determinando várias inseguranças, como a

socioeconômica. No entanto, a exposição de indivíduos a essas ameaças externas acontece com disparidade, alterando relativamente o acondicionamento do ambiente social e das escassas particulares.

Em razão disso, o procedimento de exibição às doenças contagiosas está profundamente conectado à questão das desigualdades sociais, à situação de pobreza e à marginalização na sociedade (MCLAFFERTY, 2010).

Muitos das características que evidenciam a pobreza nas cidades acabam atuando como enfoco na difusão de doenças e, conseqüentemente, passam a acelerar a proliferação dos vírus, como ocorre com o Coronavírus atualmente, tendo em vista uma composição espacial distinguida pela elevada densidade da população em conglomerados inadequados ou favelas, apresentados, na maioria das vezes, por instalações informais, essas ameaças tornam-se mais expostas.

E ainda, conjunturas da pobreza, como a insegurança alimentar tanto discutida nesse estudo, é capaz de debilitar o sistema imunológico dos indivíduos, no que tange a sua extensão social de restrita acessibilidade a serviços de saúde e saneamento básico apropriados, com isso exacerbar-se os percentuais de transferência da doença, acarretando no aumento da mortalidade.

Considerados em categorias, esses aspectos indicam que os grupos da sociedade marginalizados e vulneráveis à pobreza, que habitam em situações sociais e espaciais de aglomerações, com a carência de serviços efetivos básicos, são, possivelmente, os grupos que estão sujeitos aos máximos riscos no período de uma pandemia. Salienta-se para alta exposição dos mesmos, espaços de exclusão social que restringem a capacidade de resistência dessa parcela mais pobres das cidades em caso de pandemia, e medida que o processo de contágio resta vigorado pela pobreza, o que pode ocasionar um enraizamento ainda maior do empobrecimento das famílias (BAKER, 2012; LALL; DEICHMANN, 2010).

Sintetizando-se, situações epidêmicas restringem a disposição de regresso da vida com produtividade, posteriormente a contaminação, nomeadamente, em virtude do insuficiente apoio socioeconômico oferecido por estabelecimentos governamentais (MCLAFFERTY, 2010). Assim sendo, estriba-se às dimensões sociais e econômicas, é salutar perceber a circunstância verdadeira de vulnerabilidade das extensões abrangidas por epidemias de vírus como esses, com a finalidade de entender as suas implicações e amoldar-se políticas e ferramentas de emergência que possam solucionar a problematização social.

Na correlação do contexto socioeconômico e as vulnerabilidades decorrentes da pandemia o enfrentamento para não ocorrer a disseminação da doença necessita acontecer

com configurações distintas, a depender do contexto social apresentado, tendo em vista que as maiores concentrações se estabelecem nos bairros com carências sociais elevadas. A deficiência no acolhimento das necessidades basilares e a escassez dos programas de assistência governamentais para o auxílio das camadas mais pobres provocam dificuldades que acentuam os efeitos da pandemia.

Nas ideias de Greco, Silva, Moraes, Menegussi e Tudella, a respeito da temática abordada:

Diante deste contexto, reconhecer que a pandemia da COVID-19 e o isolamento social podem expor ainda mais as famílias de baixo nível socioeconômico às vulnerabilidades sociais e, desta forma, agravar a percepção dessa população sobre a própria qualidade de vida é o primeiro passo para compreendermos como a desigualdade social pode impactar negativamente na rotina das pessoas em tempos de pandemia. O impacto que a pandemia está causando na qualidade de vida, saúde e renda de famílias de baixo nível socioeconômico ainda está sendo pouco investigado.

Por isso, apesar de reconhecer o distanciamento social como uma estratégia seguida pelos municípios e estados brasileiros como enfrentamento ao progresso da contaminação do vírus da COVID-19 na coletividade, esse fator é capaz de sustentar uma exposição ainda maior as famílias em contexto socioeconômico baixo as vulnerabilidades sociais acarretadas pela doença.

Através da adesão à medida de distanciamento social, é importante ressaltar que uma parcela da coletividade foi eficaz em conservar vínculos empregatícios e conseguir administrar suas atividades profissionais de maneira remota. Entretanto, uma parcela vultosa da sociedade não possui as condições ínfimas para experimentar o distanciamento social, devido a aspectos pertinentes a diminuição da renda ou ausência total de um contrato formal de trabalho, isso constitui grupos menos favorecidos na sociedade, com os desempregados, as trabalhadoras informais e os trabalhadores autônomos, esses indivíduos são mais suscetíveis a serem impactados com o contexto socioeconômico na pandemia, devido a sua nova condição de vulnerabilidade.

Outro indicativo socioeconômico que colabora para a distinção dos grupos sociais nos diferentes municípios e estados do país é o nível de escolaridade, no qual enquadra-se uma parcela da sociedade que não possui ensino fundamental completo e com ocupação informal. “Os trabalhadores informais possuem uma probabilidade menor do que os trabalhadores formais de receber recursos financeiros advindos de políticas de proteção social (seguro-desemprego) e de encargos trabalhistas no caso de demissão” (PROCÓPIO, 2020, p. 26).

Entende-se que esses trabalhadores voltados para a informalidade habitam em situações consideradas incertas, no que se refere a obtenção de uma rentabilidade fixa e ainda, na maioria das vezes, não possuem economias de emergência como reserva que poderiam auxiliar nesse momento de colapso, por esses motivos esses indivíduos também se encaixam nas condições de vulnerabilidade social.

Sendo assim, ressalta-se que os efeitos e consequências gerados com a pandemia do COVID-19 refletiram em múltiplos aspectos no panorama dos rendimentos dos trabalhadores, sendo relevante no índice socioeconômico, conjuntamente a esse fenômeno tem-se as vulnerabilidades sociais, que determinam em qual contexto os indivíduos vão estar acentuados. É cediço que quanto mais pobres, menores os rendimentos, interligando a vulnerabilidade a situação socioeconômica, essa constatação torna-se relevante para esse segmento social durante o momento de crise sanitária e econômica no Brasil, visto que, ao ser identificado o problema tem-se uma maior facilitação na assistência e amparo social em cada caso concreto.

3 OS DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A momento epidêmico da COVID-19, determinado através do coronavírus, expressa diretamente um desequilíbrio de nível universal, refletindo em desafios para o combate ao carecimento de mecanismos emergenciais e de execução comunitária para sanar o dilema pandêmico. Defronte a essas ponderações, é manifesto uma insegurança social, assim como uma vulnerabilidade quanto a efetivação de direitos sociais básicos, atinentes a proteção social.

Salienta-se que essas inseguranças apresentam significativas contribuições na literatura, todavia, ainda assim, existe uma insuficiência de estudos que apurem a vulnerabilidade social em correlação a ocorrências imprevisíveis e devastadoras, como a presente pandemia que aflige toda estrutura global, bem como a investigação de suas implicações quanto aos direitos sociais e a coletividade.

De acordo com Pereira e Bastos:

Desde o início da pandemia, a política pública federal se deu através de um negacionismo da doença e das medidas que deveriam ser tomadas para se evitar o contágio em massa. Desprezando o isolamento social, as diretrizes da OMS, negando a população políticas públicas efetivas, priorizando a economia, indo na contramão dos países que tiveram um impacto maior anteriormente. (PEREIRA; BASTOS, 2021, p. 134).

Por essa razão, simultaneamente junto a evolução da pandemia decorreu o aumento dos abalos sociais, que conduziu a uma necessidade de reformas nas políticas públicas federais, com a formulação de ações para o combate das questões sociais consequentes.

A recente crise sanitária se evidencia igualmente em uma crise financeira e social, em que um extenso quadro de famílias e cidadãos estiveram com sua posição de vulnerabilidade social intensificada, ao passo que outros encontram-se agregados em tal status, em virtude da imprescindibilidade do distanciamento social e das consequências diretas e indiretas determinadas pelo Covid-19.

Essa vulnerabilidade na acepção social e financeira se refere à disposição material ou valorativa de determinados contíguos da sociedade a perigos ou danos iminentes causados por acontecimentos extremos (HAND; EICHMAN; TRIEPKE; JAWORSKI, 2018). Ante a esses argumentos, perigos pandêmicos como o caso do COVID-19 desviam o processo natural

global, originando copiosas inseguranças, no âmbito biológico, político, econômico e, principalmente social.

Mclafferty (2010) fundamenta que a influência de patogênicos em certa área é uma disposição fundamental para a difusão dessa epidemia pelo meio ambiente, no entanto, não é um fator independente e único para estabelecimento da doença. Então, a exposição dos cidadãos à ameaça as implica de modo diferenciado, alternando de acordo com a zona em que os mesmos se encontram, suas resistências à patologia e disponibilidade a tratamentos efetivos.

É importante salientar a respeito da importância e benefícios das políticas de tratamento voltadas a insegurança alimentar, portanto, a construção e a implementação de uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), se estabelece através de determinação legal da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), qual seja a Lei nº 11.346 de 2006, sua indigência mostrou-se reforçada pelo contexto nacional de pandemia.

Esse regramento demonstra a natureza da segurança alimentar e nutricional (SAN) como objetivo estratégico para guiar as ações e políticas públicas, tendo como fundamento principal os princípios da soberania alimentar e do direito humano à alimentação adequada (BRASIL, 2006).

Conforme ensinamentos de Lavinás e Nabuco (1996, pág. 67): “A segurança alimentar vem reafirmar como direito inquestionável de todo cidadão o acesso a uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente em todas as fases da sua vida. Dessa forma, a consolidação dos princípios afirmados com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), enseja diretamente na diminuição da insegurança alimentar no seio das famílias brasileiras que se encontram em uma condição de vulnerabilidade socioeconômica, na medida que a efetivação do direito humano à alimentação adequada reflète na promoção do acesso a uma alimentação adequada e saudável a todos os cidadãos brasileiros.

Deste modo, o conseguimento dos objetivos da PNSAN perpetra-se através de um conjunto de atuações e programas, com ferramentas e ações que lhes são adequadas, tais como as cozinhas comunitárias, os restaurantes populares, os benefícios eventuais dentro da assistência social, entre outros, demandando que a criação e implementação dessas políticas sejam compatíveis com os princípios e diretrizes de insegurança alimentar, versadas pelas legislações próprias e com a realidade contemporânea vivenciada, inserindo-se como medidas paliativas imprescindíveis, utilizadas a curto prazo para enfrentamento dos anseios de uma sociedade assolada pela manifestação do Coronavírus.

Nesse cenário de enfrentamento, deve-se destacar a importância dos mecanismos de assistência social:

Os Centros de Referência da Assistência Social, equipamento da proteção social básica, auxiliou nas inscrições da população usuária do auxílio emergencial de 600,00 disponibilizados pelo Governo Federal, além do aumento exponencial da procura pelo benefício eventual da cesta básica, do aprofundamento das desigualdades, do encarecimento dos produtos básicos alimentares, o aumento do contingente de desempregados e subempregados, lidando diariamente com essas demandas reais da população usuária (PEREIRA; BASTOS, 2021, p. 134).

O Centro de Referência de Assistência Social, ou CRAS, existe como um acesso de iniciação a proteção social básica, e apresentou demandas vigorosamente intensificadas, com necessidade de apoio, pelas consequências financeiras que passam a existir com o presente quadro social, existindo uma expansão intensa de suas atividades de cunho socioassistenciais, mormente, no que concerne ao consentimento de proventos circunstanciais e acolhimentos especificados.

Apontando-se esses riscos, adverte-se que necessitam ser encaradas enquanto reais manifestações impiedosas. Por dispuserem de particularidades distintas, para reduzir suas sequelas extenuantes, torna-se imprescindível a aplicação de um esquema estratégico emergencial que aja de acordo com uma compreensão singular de medidas mais objetivas, visto que não há uma dissolução uma que consiga dirimir a problemática e, seguindo uma ordem única, esta eventualmente transformaria a entendimento da questão.

Diante disso, tem-se na seção seguinte um aprofundamento quanto aos mecanismos e contornos para o enfrentamento as demandas deflagradas no cenário pandêmico de covid-19 contemporâneo.

3.1 Aspectos metodológicos para a realização da pesquisa

Nesta seção apresenta-se a metodologia adotada, de acordo com as investigações e análises propostas, com adequadas classificações diante do panorama apresentado.

Primeiramente, partindo dos procedimentos técnicos realiza-se uma pesquisa bibliográfica, uma vez que o ponto inicial do exame ocorre a partir da compreensão do conceito inerentes a dinâmica da política de assistência social, como a significação das questões sociais e a precarização das condições de trabalho, a fim de realizar a adequada contextualização com o momento atual de pandemia enfrentado, através dos estudos

respeitáveis de Sposati (2013), Sposati (2018), Silva e Filho (2020) e Pires e Silvares (2021) que consagraram extraordinariamente os estudos acadêmicos sobre tais conceitos.

Nesse sentido, após a fase de levantamento bibliográfico, foi necessário realizar uma triagem de todo material que aborda em específico o assunto em estudo. Visa analisar os impactos práticos da pandemia na atuação do assistente social, visto que a pandemia de Covid-19 vem produzindo impactos não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também consequências sociais, econômicas, políticas, culturais e históricas.

O material bibliográfico analisado constitui-se de livros, monografias, dissertações, artigos de revistas e legislações aplicáveis a respeito da temática, nesse conjunto de matérias inclui-se tanto documentos físicos, como também digitais.

Para a seleção das pesquisas que abordam sobre as tendências didáticas metodológicas relacionadas ao contexto da ampliação da insegurança alimentar no seio das famílias socioeconomicamente vulneráveis no contexto de pandemia, considerou-se que o estudo tivesse sido realizado, preferivelmente, na conjuntura do Serviço Social ou apresentasse discussões voltadas para o referido contexto. Para tanto, inicialmente, fez-se uma leitura dos títulos, resumos e em alguns momentos a introdução, no intuito de identificar as pesquisas conexas ao tema e suas tendências.

No que se refere aos objetivos, esta pesquisa classifica-se como exploratória. Conforme Gil (2010), o estudo exploratório visa aprimorar o pensamento e tornar o problema mais específico. Não há a verificação de hipóteses e requer uma apreciação mais aprofundada dos fatos.

Do mesmo modo, a pesquisa caracteriza-se pela descritividade e, na inteligência do mesmo autor, propõem-se a descobrir a existência de correlações entre variáveis, determinar a natureza das relações e focar em questões práticas no contexto da pesquisa social.

A pesquisa desenvolveu-se através do método dialético, tendo como universo a atuação do profissional de serviço social no contexto de pandemia, sabendo que, para Gil (2008, p. 09):

[...] a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, uma vez que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.

O estudo tem uma abordagem qualitativa porque permite explicar os fenômenos e a atribuição de significados, e descrever todo o processo de obtenção dos resultados. Lima (2008) caracteriza a pesquisa qualitativa como aquela que busca métodos mais profundos para defender a investigação.

Ainda a respeito dessa abordagem, conforme Minayo, Descandes e Romeu (2012, p. 21):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Desta forma, a diferença entre abordagem quantitativa e qualitativa da realidade social é de natureza e não de escala hierárquica.

Nesta dinâmica, com base no conteúdo apresentado nas informações anteriores, o percurso metodológico utilizado fornece uma base maior para a caracterização e especialização do objeto de pesquisa, em consonância com todos os desígnios apontados, comportando assim uma adequada avaliação e esclarecimento sobre o assunto.

Pela sua natureza, assinala-se por ser um estudo aplicado para fornecer uma expressão de conhecimento apontada para um problema específico, como também é definido como explicativo, que como assegura Gil (2010, p. 28) “aprofunda o conhecimento da realidade porque explica a razão, o porquê das coisas”, assim, torna-se de extrema aplicabilidade, considerando a inferência dos fatores originários do fenômeno epidêmico.

3.2 Desvelando os mecanismos e formas de enfrentamento as demandas postas no cenário pandêmico de covid-19

A Carta Constitucional de 1988, significou uma colossal referência na afirmação das prerrogativas de direitos sociais e estabelece a Assistência Social como um dos três alicerces da seguridade social, apontando-a como uma política pública de natureza não contributiva, fazendo-se prestada a quem lhe carecer, independentemente de contraprestação, inclusive, esse regramento, no seu artigo 203, caracteriza-a as finalidades e instruções para sua composição.

Posto isto, frisa-se que:

Política Pública significa ação coletiva de quem tem por função concretizar direitos sociais demandados pela sociedade e previstos na lei. Ou, em outros

termos, os direitos declarados e garantidos nas leis só têm aplicabilidade por meio de políticas públicas correspondentes, as quais, por sua vez, operacionalizam-se mediante programas, projetos e serviços (PEREIRA, 2002, p. 07).

Pode-se afirmar que a política pública da Assistência Social é exercida na esfera do Sistema Único de Assistência Social, designado pela sigla SUAS, este opera de maneira descentralizada e promovendo a participação de todos, por meio do cumprimento de atividades, projetos, programas e proventos socioassistenciais, fundamentados nos princípios como o da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da intersetorialidade e da igualdade.

Assim sendo, tal sistema procura valer-se de um aparelho de comando assentado na matricialidade sociofamiliar, significa a centralidade da família, compreendendo-a como um conjunto social essencial para a efetivação de todas as atos e serviços dessa política e levando em conta a área de implementação e suas características inerentes.

Incumbe considerar-se que a concepção do SUAS de maneira singular não protege e oferece efetivo cumprimento de direitos, também não garante a proteção social, e em consonância com Maria Carmelita Yazbek:

Ainda permeia a Assistência Social uma cultura moralista e autoritária que culpa o pobre por sua pobreza. O que vem contribuindo para reiterar sua tradição de não política, sua interferência cíclica, secundária e isolada, regida por princípios de subsidiariedade, o que vem ampliando as dificuldades de inscrevê-la como responsabilidade pública e dever do Estado nos diferentes níveis de sua gestão (YAZBEK, 2004, p. 19).

Por esse motivo, é crucial se analisar esses atos como um procedimento profundo e cauteloso, que implica em um complexo de resoluções coletivas que pretende dar cumprimento aos direitos sociais, visto que no cenário atual para salvaguardar direitos é preciso a apreciação das vulnerabilidades e riscos advindos com a pandemia do Covid-19, considerando as múltiplas condições e as dispares atividades sociais.

No período de 07 de dezembro de 1993, sobreveio a determinação da Lei nº 8.742, cognominada como Lei Orgânica da Assistência Social, ou LOAS, no qual depreendem as regras e fundamentos para a disciplina da assistência social e a caracteriza como uma “Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 1993, p. 01).

Embora a política de assistência social tenha se caracterizado como um serviço básico, poucos ouviram falar de sua importância nas declarações do governo nas diferentes esferas do poder, sendo de suma valoração para a sociedade essas explicações nesse período pandêmico de enfrentamento.

Além disso, considerando-se o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei supramencionada, assevera que a assistência social necessita ser concretizada sob um contorno integrador, juntamente com as demais políticas setoriais, constituindo o sistema de proteção social nacional.

Segundo entendimento de Márcia Helena Carvalho Lopes, esse aparelho protetivo “visa assegurar a redução ou eliminação de vulnerabilidades que fragilizam a resistência do cidadão e da família ao processo de exclusão sociocultural, dedicando-se ao fomento de ações impulsionadoras ao desenvolvimento de potencialidades essenciais e a conquista da autonomia” (LOPES, 2006, p.77).

No que se refere a Política Nacional de Assistência Social, ou PNAS, em conjunto com outras políticas setoriais, estabelece a assistência social levando em consideração as desigualdades socioterritoriais, com o objetivo de fazer frente a essas desigualdades e manter a sociedade ao mínimo.

As políticas de assistência social devem estar incorporadas nos três departamentos de governo, com o objetivo de proteger as pessoas, e devem apoiar ações de prevenção, proteção, promoção e intervenção; e fornece um conjunto de garantias ou garantias cobrindo, reduzindo ou prevenindo vulnerabilidades, riscos e incidentes sociais e satisfação de necessidades emergentes ou permanentes causadas por problemas pessoais ou sociais de usuários e beneficiários (SIMÕES, 2009).

Anua-se ainda sobre a Lei nº 12.435, do ano de 2011, que apronta a respeito da organização da Assistência Social e os chamados serviços socioassistenciais, que se aparelham em duas espécies de assistência, quais sejam: a proteção básica e a proteção especial.

Em conformidade com essa norma a Proteção social básica refere-se ao conjunto de serviços, planos, projetos e benefícios de assistência social que visam prevenir vulnerabilidades e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e da conquista e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Já a Proteção social especial, trata-se de um conjunto de serviços, planos e projetos que visam promover a reconstrução das relações familiares e comunitárias, salvaguardar direitos, potencializar e

umentar o acesso e proteger os direitos das famílias e dos indivíduos face às violações dos direitos humanos (BRASIL, 2011).

Nessa mesma linha, afirma-se que a proteção social básica e especial será prestada principalmente no Centro de Consultoria de Assistência Social, determinado pela sigla CRAS e no Centro de Consultoria Profissional de Assistência Social, que é o CREAS, além de entidades de assistência social sem fins lucrativos, estas oferecem acolhimento e assessoria aos beneficiários do serviço social, assim como há também as que agem defendendo e assegurando direitos.

Diante disso, nota-se que a proteção social básica apresenta como finalidades proporcionar serviços que ampliem o potencial das pessoas, de modo que possa prever-se nas condições de riscos, como ocorre no alastramento de uma pandemia. Além disso, essa proteção perquire fortalecer os liames das entidades familiares e da coletividade. Tem-se como destinatários a parcela da população acometida pela miséria, a insuficiência de renda, o acesso incerto e ineficiente aos serviços públicos básicos, que se encontram com os vínculos sociais diminuídos, contudo, não diretamente quebrados.

Essa política estipula que a proteção social básica é assegurada pelo Centro de Referência da Assistência Social. Os serviços básicos de proteção social possibilitam às famílias atuarem como unidade de referência, fortalecendo vínculos frágeis por meio do protagonismo de seus membros e da prestação de serviços voltados para a convivência, a socialização e o cuidado familiar.

De acordo com as diretrizes técnicas do Centro de Referência em Assistência Social, emanadas do governo federal em 2009, a prestação dos serviços do CRAS deve ser planejada e depender do território e das famílias que nele habitam, de suas necessidades, potencialidades, ocorrência de situações de risco e vulnerabilidades sociais e propostas existentes (BRASIL, 2009a).

Quanto ao CRAS, este centro de referências apresenta-se como um primordial caminho de abertura para a proteção social básica e um importante expressor de potencialidades e possibilidades, pois está localizado em uma área de maior vulnerabilidade social, levando-se em consideração a regionalidade e as características da população.

Em contrapartida, no que tange ao Centro de Consultoria Profissional de Assistência Social, certifica-se que:

Os CREAS devem, obrigatoriamente, ofertar os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Abordagem

Social e o Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. [...] Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros (PIRES; SILVARES, 2021, p. 142).

Ao nível dos serviços prestados pelo CREAS, os de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo, ou PAIF, constitui sem dúvida o aparelho mais relacionado com a proteção social básica, sendo definido como serviço continuado por meio do Decreto n.º 5.085, no ano de 2005 e passa, assim, a fazer parte da rede de serviços de assistência social.

Tais Serviços de Proteção à Família e Assistência Integral incluem trabalho social contínuo com a família para fortalecer a função protetora da família, evitar que seus vínculos se rompam e promover seu acesso e gozo de direitos e fazer contribuições para melhorar sua qualidade de vida. Proporciona condições para o desenvolvimento de potencialidades e aquisições familiares e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de ações de prevenção, proteção e proatividade (BRASIL, 2009b, p. 12).

No contexto da pandemia, o CRAS foi uma das instituições que minimizou a alta vulnerabilidade de muitas famílias por meio do, justamente do PAIF, e cumpriu o valor jurídico de suas funções, inovando o atendimento prévio na presença dos usuários.

Para os autores Pires e Silves (2021, p. 142), “Em tempos de pandemia, foram criadas estratégias de atendimento para dar continuidade aos acompanhamentos necessários neste momento tão complexo para sociedade civil em geral”. Por isso, esse momento epidêmico gerou inovações quanto as iniciativas para assegurar o atendimento e assistência social, com o fim de conservar os vínculos sociais, assim como o amparo aos sujeitos nessa “novel” realidade de isolamento, falta de emprego e de maneira expressiva o alto índice de doenças ligadas a depressão e ansiedade.

Ainda sobre esse importante instrumento de enfrentamento na pandemia do coronavírus, tem-se como ações determinantes:

O CRAS iniciou o atendimento online ao grupo de usuários que eram atendidos semanalmente em oficinas. Os trabalhos manuais foram explicados em vídeos disponibilizados em grupos de whatsapp e realizada a entrega de material para a confecção dos trabalhos eram feitos no CRAS individualmente obedecendo horários pré-estabelecidos e desta forma os mesmos sentiam-se acolhidos, orientados e produtivos (ABEGG; MIX, 2021, p. 99-100).

Diante dessas iniciativas, observa-se que nos Centros de Consultoria de Assistência Social de diversas regiões, fez-se um trabalho interdisciplinar todos os dias. As exigências de proteção social básica dirigem-se às famílias e aos indivíduos em situação de fragilidade social, no qual o vínculo entre eles embora não tenha sido rompido, mas foi fragilizado. Nas atividades realizadas, existem hospitalidade, escuta sensível e recomendações aos usuários a rede de assistência social e mais políticas para proteger seus direitos. E ainda, os profissionais do CRAS apresentam necessidades diversas, além das relacionadas a planos e benefícios. Manifestações diversas de problemas sociais, como dificuldade de inserção no mercado de trabalho, conflitos familiares e de relacionamento, busca de passe livre, solicitações do INSS (Benefício Continuado - BPC), atendimento emergencial e outras questões de orientação social.

Conforme Silves e Pires (2021), com o aumento do número de casos de Covid-19 no país, diversas diretrizes técnicas foram emitidas para assegurar aos profissionais os padrões normativos de ação e cuidado no contexto da pandemia.

Para implementar esse conjunto de estratégias de enfrentamento a esse tipo de adversidade nunca antes visto no campo social desde a constituição do Sistema Único de Assistência Social, é forçoso realizar um planejamento por setores, em articulação com outros departamentos e políticas de proteção de direitos. Torna-se indispensável planejar os recursos de pessoal, de ferramentas e pecuniários disponíveis, porque a proteção social básica necessita amoldar-se e responder em passo acelerado aos “novos problemas sociais” trazidos pela pandemia.

Entretanto em consonância com Mota (2000, p. 02), “as distintas expressões da questão social” não se traduzem numa “nova” questão social, mas sim em “novas formas para velhos conteúdos”. Reconhece-se como um dos desafios da proteção social básica a definição de seu campo de ação, já que abrange uma ampla gama de expressões das questões sociais. Os problemas sociais podem ser definidos como: uma série de expressões de desigualdade em uma sociedade capitalista desenvolvida.

A propósito da questão social registra-se que esse fenômeno apresenta um denominador comum: a produção social permanece, progressivamente, mais coletivizada, em consequência o trabalho faz-se expressivamente mais socializado, à medida que a exploração de seus resultados conserva a privatização, que é absorvido apenas por uma parcela da coletividade (IAMAMOTO, 1999).

Com o desenvolvimento da atual situação social da epidemia, o desempenho dos problemas sociais ganhou maior destaque, embora o governo, as unidades e a sociedade tenham feito todos os esforços para atender a essas necessidades nos planos nacional, estadual ou municipal, ainda há um grande número de problemas sem supervisão. Por isso, houve um aumento significativo em relação a procura pelos serviços de assistência social.

De acordo com Cavalcante (2021, p. 209), “A concepção de proteção social neste estudo refere-se a uma das funções da política de assistência social, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a qual contempla a segurança de renda”. Nesse sentido, estratégias para atender a essas novas necessidades foram desenvolvidas. Tais como os benefícios temporários, como auxílio alimentação, sempre foram uma das principais ações da política de assistência social realizadas pelo CRAS na proteção social básica, como forma de enfrentamento às doenças pandêmicas.

Considera-se essa espécie de benefício uma proteção social básica na esfera do Sistema Único de Assistência Social, tem previsão no artigo 22, da Lei Orgânica da Assistência Social, juntamente com demais categorias de benefícios eventuais, constitui-se como suprimentos acessórios e temporários que agregam de maneira orgânica as garantias do SUAS e que são oferecidas aos indivíduos e entes familiares, por razões de nascimento ou morte, e ainda em circunstâncias de vulnerabilidade transitória e de calamidade pública, como confrontar-se no momento atual (BRASIL, 1993).

A Resolução nº 212, instituída em outubro de 2006, pelo Conselho Nacional de Assistência Social indica parâmetros para orientar a regulamentação do fornecimento de benefícios temporários, no qual nos ditames do artigo 2º dessa norma, assenta o benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos ” (BRASIL, 2006, p. 01).

Ressalta-se ainda, o Decreto nº 6.307, estabelecido em dezembro do ano de 2007, que dispõe sobre os benefícios aludidos, como disposições complementares e temporárias, prestadas aos cidadãos e familiares por motivos de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e catástrofes públicas, fundados para garantir aos mesmos a sobrevivência e reconstruir sua autonomia, os benefícios eventuais incluem concessões de cesta básica.

A prática de entrega de cestas básicas constitui uma herança histórica da assistência social, incidindo desde a forma inicial de atendimento, contudo, o auxílio alimentação ganhou uma nova forma, e a alimentação passou a ser considerada um direito. Assim, em 2006 foi

aprovada a Lei nº 11.346, denominada de Lei da Organização para a Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

No território brasileiro, em meio as medidas para garantir o isolamento social da coletividade, sobretudo da classe trabalhadora, neste caso, estão representadas famílias de baixa renda ou com rendimentos inexistentes, pobres ou extremamente pobres, em outras palavras, trata-se da parcela da população em condição de vulnerabilidade social, destaca-se a aprovação de um projeto para fornecimento de renda básica de emergência. A norma assegura a assistência nos valores de 600 a 1.200 reais para desempregados, trabalhadores informais e autônomos, por um período de três meses.

O público-alvo dessa assistência inclui brasileiros inscritos no CadÚnico, beneficiários ou não beneficiários do programa de transferência de renda Bolsa Família e outros cidadãos que cumpram os critérios de elegibilidade para recebimento de benefícios e desde que não estejam cadastrados em ulteriores programas sociais. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social, havia 28.484.729 entidades familiares cadastradas no CadÚnico em março de 2020, o que equivale a 75.122.587 indivíduos. (BRASIL, 2020).

Ressalte-se que a crise da saúde se ampliou na medida em que as políticas públicas tornaram ineficaz a resposta a ela, neste caso, a falta de proteção dos cidadãos dos efeitos da pandemia dá a dimensão da crise brasileira. Essa pandemia expôs a desigualdade social e regional, afetou fortemente o sistema de seguridade social do país e desafiou a segurança de renda garantida pelas políticas de assistência social.

Nos quantitativos de Caroline Abegg e Solange Mix sobre a assistência social atrelada a Segurança Alimentar:

Somente no mês de dezembro de 2020 foram concedidos mais aportes alimentares do que todo o ano de 2019. Sendo que houve um aumento de 896,48 % desse benefício eventual do ano de 2019 para o ano de 2020, reflexo esse da atual pandemia. (ABEGG; MIX, 2021, p. 101).

Nota-se que entre os anos de 2019 e 2020, ocorreu um aumento expressivo na concessão de benefícios eventuais no Brasil, claramente devido à situação epidêmica. Como a demanda aumenta drasticamente e o número de profissionais do CRAS é reduzido, torna-se desafiador, às vezes frustrante, para o profissional de serviço social atuar nessas condições, pois, geralmente parte da atenção está voltada apenas para as necessidades imediatas. É

preciso encontrar uma forma de romper com esse ciclo, um projeto de promoção ampliada, disseminando um novo paradigma baseado na lei, e não apenas a assistência social como ferramenta de oferta de subsídios, inspirando a participação do usuário e uma autonomia, além da segurança no acolhimento e rendimentos. Trata-se de um aspecto mais libertador, objetivando a solução dos problemas sucedidos com os acontecimentos dos anos de 2020 e 2021.

As demandas atuais se deparam com inúmeros desafios em todas as políticas públicas, mas vale destacar que a política pública de assistência social tem questões sociais amplamente expressas e seus desdobramentos são preocupantes. É preciso ampliar o conceito, resguardar as conquistas jurídicas, e ambicionar a sua expansão. Consisti em um processo dinâmico, de sensibilização e sobretudo, desafiador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo por base a ampliação da insegurança alimentar no seio das famílias socioeconomicamente vulneráveis, sobretudo em sua manifestação mais alarmante da fome e da subnutrição, não deriva tão-somente do contexto de pandemia, mas também de instabilidades estruturais que se apresentam de forma cumulativa no cenário histórico do Brasil. O agravamento dessa problemática, indubitavelmente provoca os Estados de maneira global, em todas as suas condições, e a coletividade, não somente para ultrapassar uma dificuldade incidente, mas para dar a devida importância a trajetória do serviço social brasileiro nos últimos tempos. Para isso torna-se necessário romper estratégias e ferramentas voltadas apenas a buscar uma estabilidade e desenvolvimento social, apontando o Estado às questões da parcela mais vulnerável sociedade, fazendo uma conjuntura com as demais necessidades coletivas.

Por conseguinte, resolver completamente o problema da insegurança alimentar significa reconhecer o grau de desigualdade social como um entrave ao desenvolvimento. Se o modelo social dominante cria as condições certas para aumentar a insegurança alimentar e a pobreza, então superá-las envolve reorientar a coletividade na direção oposta. A partir daí, é preciso salvaguardar o papel do Estado na agenda de priorização da proteção social, complementada por mecanismos que incluem as dinâmicas das políticas de assistência social, o enfrentamento da questão social, uma valorização das condições de trabalho, maiores garantias de uma proteção social básica, entre outros.

Portanto, as ações solidárias que surgiram na sociedade durante a pandemia são relevantes, contudo ao mesmo tempo anódinas porque, embora ajudem a sociedade a reconhecer a importância dos empenhos coletivos da sociedade, não garantem necessariamente que a mesma rompa com o individualismo de valores, isso contribui para certa normalização da fome e da pobreza.

Igualmente, ações filantrópicas são instrumentos de suprimento instantâneo fundamentadas em todo um contexto de superficialismo, deixando decorrer demandas estruturais como uma situação a ser superada nos limites do estado atual. Tais mecanismos e formas de enfrentamento devem ser reavaliados na sociedade, principalmente quanto ao papel do assistente social.

Tendo em vista que o Estado possui uma procedência social, os profissionais dessa área devem modificar suas perceptivas e visão quanto à questão da fome, entendendo-se que combater a insegurança alimentar abrange compreendê-la em todas as suas extensões e

profundeza, não somente como uma implicação da pandemia. Ressalta-se que o enfrentamento do momento pandêmico, não denota como suficiente para extinguir a questão social.

Aponta-se para fatores como famílias de nível socioeconômico inferior que apresentam qualidade de vida baixa, relativamente ao domínio que se instalam, como também piores percepções a respeito da saúde, da renda familiar, quando confrontadas com as demais famílias, sem risco socioeconômico, estas apresentam-se como situações que manifestam e intensificam a insegurança alimentar. Com certeza, a pandemia da COVID-19 emana exibindo decorrências diretas na condição de vida, na saúde e na renda da coletividade, notadamente nas famílias mais vulneráveis. Assim, extrai-se a indigência da promoção de novéis estudos na área do serviço social para entender a influência mútua entre famílias com tendência de risco e aquelas que não se enquadram diretamente nessa posição, perfazendo um comparativo as pessoas que são expostas às vulnerabilidades sociais no período e posteriormente a pandemia.

A questão da precarização das condições de trabalho no exercício profissional, também é uma condição que afeta a renda familiar, confirmando-se ser um grande determinante da Insegurança Alimentar vivenciadas pelas famílias brasileiras, e ainda particularidades dos membros das famílias, principalmente os provedores, como sexo e nível de escolaridade, são fatores que conexos ao acesso adstrito a alimentos de qualidade e em quantidade satisfatória amplificam esses problemas. Essa pesquisa contribui para a compreensão dos determinantes sociais da insegurança alimentar no Brasil, enquanto um período caótico de epidemia se instala.

A manifestação Covid-19, evidencia, portanto, conforme essas discrepâncias apontadas exacerbam o caminho da pandemia no Brasil, em que o processo socioeconômico das famílias, principalmente as mais vulneráveis, se verifica afetada. Esse debate gera ainda o pós-crise e as consequências, vistas a longo prazo, no panorama socioeconômico global e do Brasil, na qualidade de objeto de exame para o enfrentamento da questão social.

Quanto ao assistente social é importante analisar dados quanto às regiões que apresenta agravamento das expressões da questão social com o surgimento da Covid-19, por intermédio da investigação do perfil da insegurança alimentar, de acordo com a realidade do local em que se trabalha, ao apresentar compreensão relativamente a essa amostra, é inclusive uma possibilidade para dar especificidade para promoção de políticas e programas voltadas ao combate à pobreza e garantia do acesso à renda e alimentos. Faz-se necessário refletir características como sexo, nível de escolaridade, renda familiar e outras peculiaridades

socioeconômicas para a compreensão integral da insegurança alimentar, é essencial para a busca por uma igualdade na segurança de acesso a uma alimentação de qualidade, saudável e satisfatório para as famílias.

Por fim, com o advento da pandemia sobressaiu-se as contendas sociais e vulnerabilidades presentes na coletividade, que se encontravam presentes em todos os dias, entretanto não conservavam expressiva manifestação, conduzindo na relevância e magnitude do trabalho dos profissionais de Serviço Social no combate pela defesa de direitos basilares e pela luta da preservação de uma existência digna.

Nesse contexto, o maior obstáculo para construção de mecanismos e formas de enfrentamento às demandas postas no cenário pandêmico de covid-19, consiste em mostrar-se inovações para os procedimentos de análise, ou aperfeiçoar os que já existem, adequando-se aos fenômenos sociais emergentes revestidos das conjunturas da pandemia, de modo que permitam a propositura de ações na gestão de políticas públicas de assistência social, na edificação de direções, táticas e metodologias de formação e coletivização de conhecimentos, que sejam capazes de contribuir para uma nova forma de atuação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O que sugere, especialmente, agir com ferramentas que revelem uma nova visão das condições de vida, dos ambientes expostos a riscos e a complexidade quanto às formas de supressão e compreensão para efetivação dos direitos sociais.

REFERÊNCIAS

ABEGG, Caroline; MIX, Solange. Proteção social básica: cras e seu papel frente às demandas apresentada pela pandemia. In: LIMA, Jorge Luiz Cunha; ALVES, Luis Carlos Ribeiro (org.). **Administração Pública em Perspectiva: pesquisas e relatos de experiência**. Campo Grande: Inovar, 2021. Cap. 8. p. 96-103.

ARRETCHE, M.; MARQUES, E.; FARIA, C. A. P. **As políticas da política: desigualdades e inclusão nos governos do PSDB e do PT**. (orgs.) São Paulo: Editora Unesp, 2019.

BAKER, J. L. (Ed.). **Climate change, disaster risk, and the urban poor: cities building resilience for a changing world**. New York: The World Bank, 2012.

BERNARDES, Milena Serenini et al. (In) segurança alimentar no Brasil no pré e pós pandemia da COVID-19: reflexões e perspectivas. **Inter American Journal of Medicine and Health**, v. 4, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, MDS, 2009a.

BRASIL. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, DF, 07 dez. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 23 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Relatório de Informações Sociais**. Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, 2020. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>. Acesso em: 02 nov. 2020.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome**. Orientações Técnicas Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Brasília, DF, 2009b.

BRASIL. Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006. **Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social**, CNAS, 2006.

CAVALCANTE, Almira Almeida. Proteção social e pandemia da covid-19: o lugar da transferência de renda. **Temporalis**, v. 21, n. 41, p. 205-218, 2021.

COHN, Amélia. **As políticas de abate social no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Lua Nova, n. 109, p. 129-160, abr., 2020.

COSTA, Liliane; HENRIQUES, Eva; ESMERALDO, Teresa. **COVID-19: Risco de insegurança alimentar e fatores associados na Madeira**. 2020.

CÂMARA, Samuel Façanha et al. Vulnerabilidade socioeconômica à COVID-19 em municípios do Ceará. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 1037-1051, 2020.

FAQUIN, Evelyn Secco et al. Exercício profissional do (a) assistente social: problematizações dos impactos da pandemia covid-19. **Temporalis**, v. 21, n. 41, p. 119-135, 2021.

FGV/NEB. In: Nota Técnica: A pandemia de Covid-19 e os profissionais da assistência social no Brasil. Disponível em: file:///C:/Users/USUARIO/Downloads/Profissionais--covid-19-depoimentos-v2.pdf. Acesso em: 22 set. 2021.

FILHO, Olívio José da Silva; JÚNIOR, Newton Narciso Gomes. O amanhã vai à mesa: abastecimento alimentar e COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. 01-04, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRECO, A. L. R.; SILVA, C. F. R. da; MORAES, M. M. de; MENEGUSSI, J. M.; TUDELLA, E. Impact of the COVID-19 pandemic on quality of life, health and income in families with and without socioeconomic risk: a cross-sectional study. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 01-10, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i4.14094. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/14094>. Acesso em: 22 out. 2021.

HAND, M. S.; EICHMAN, H.; TRIEPKE, F. J.; JAWORSKI, D. **Socioeconomic vulnerability to ecological changes to National Forests and Grasslands in the Southwest**. Fort Collins, CO: US Department of Agriculture, Forest Service, Rocky Mountain Research Station, 2018.

HEAD, B. W.; ALFORD, J. Wicked Problems: Implications for Public Policy and Management. **Administration & Society**, v. 47, n. 6, p. 711-739, 2015.

HORTON, R. **Offline: COVID-19 is not a pandemic**. The Lancet, v. 396, set. 26, 2020.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

LARA, Ricardo; HILLESHEIM, Jaime. Modernização trabalhista em contexto de crise econômica, política e sanitária. In: TAPAJÓS, Luziele; KRÜGER, Tania Regina; JESUS, Edivane de; NEGRI, Fabiana Luiza (orgs.). **Pandemia, políticas públicas e sociedade**. 1. ed. Florianópolis, SC: Emais, p. 23-38, 2021.

LAVINAS, Lena; NABUCO, Maria Regina. **Política agrícola e segurança alimentar**. 19ª ed. Viçosa- MG, 1996.

LINS-DE-BARROS, F. M. **Integrated coastal vulnerability assessment: A methodology for coastal cities management integrating socioeconomic, physical and environmental dimensions- Case study of Região dos Lagos, Rio de Janeiro, Brazil**. Ocean & coastal management, v. 149, p. 1-11, 2017.

LIMA, Manolita Correia. **Monografia: a engenharia da produção acadêmica**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. **O tempo do SUAS**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. n. 87. São Paulo: Cortez, 2006.

MATOS, M. C. **A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde**. Rio de Janeiro, 6 abr. 2020.

MCLAFFERTY, S. Placing pandemics: geographical dimensions of vulnerability and spread. **Eurasian Geography and Economics**, v. 51, n. 2, p. 143-161, 2010.

MENEZES FILHO, N. A. **Pandemia, pobreza e política**. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/opiniao/coluna/pandemia-pobreza-e-politica.ghtml>. Acesso em: 20 out. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESCANDES, Suely Ferreira; ROMEU, Gomes. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 31. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e Seguridade Social**. Um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência brasileira nos anos de 80 e 90. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

PAULA, Nilson Maciel de; ZIMMERMANN, Silvia A. A insegurança alimentar no contexto da pandemia da covid-19 no Brasil. **Revista NECAT-Revista do Núcleo de Estudos de Economia Catarinense**, v. 10, n. 19, p. 56-67, 2021.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **A assistência na perspectiva dos direitos: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil**. Brasília: Thesaurus, 2002.

PEREIRA, Karen Coutinho; BASTOS, Thaís da Silva Zeca. **A assistência social na pandemia do covid-19: os desafios para o trabalho do assistente social na proteção básica**. Ponta Grossa - PR: Atena, p. 388-416, 2021.

PIRES, Isabela Maciel; SILVARES, Caroline Lane Lopes. Os invisíveis sociais: o atendimento aos usuários da política de assistência social em tempos de pandemia. **Serviço Social em Perspectiva**, v. 5, n. 1. Montes Claros, p. 138-150, 2021.

PROCÓPIO, Diego Pierotti. Fatores socioeconômicos associados à expansão de casos da COVID-19 no Rio Grande do Sul. **VITTALLE-Revista de Ciências da Saúde**, v. 32, n. 3, p. 19-29, 2020.

POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL. PNAS, 2004. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 19 set. 2021.

RADIS. 2020. In: Fio Cruz. **Nós, os vulneráveis: moradias precárias, desrespeito a direitos básicos e ausência de proteção social: medidas contra a covid-19 esbarram em realidades marcadas pela desigualdade**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/radis-debate-covid-19-e-a-desigualdade-social-e-economica/>. Acesso em: 22 set. 2021.

RIBEIRO, Fabiane; ZEFERINO, Hilton de Souza; MAGRO, Márcia Luiza Pit Dal. **A desproteção social em momentos de crise e os novos desafios para a política de assistência social: a pandemia da covid-19 no município de Chapecó-SC.** Anais do V SERPINF e III SENPINF, 2020, p. 388–416.

RITTEL, H. W. J.; WEBBER, M. M. Dilemmas in a general theory of planning. **Policy Sciences**, v. 4, n. 2, p. 155-169, 1973.

SANTOS, Ricardo Cardoso dos *et al.* Insegurança Alimentar e perfil socioeconômico de domicílios acompanhados por equipes de saúde da família. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, v. 16, p. 01-19, 2021.

SILVA, Isis Lima da; FILHO, Everaldo Lauritzen. Saúde Mental e Assistência Social: Desafios Durante a Covid – 19. **Revista Psicologia & Saberes**. v. 9, n. 19, 2020. Disponível em <https://revistas.cesmac.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1263>. Acesso em: 16 set. 2021.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. 3.ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2009.

SPOSATI, Aldaíza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. **Cien Saude Colet**, mai. 2018. Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/descaminhosda-seguridade-social-e-desprotecao-social-no-brasil/16790?id=16790>. Acesso em: 20 set. 2021.

SPOSATI, Aldaiza; FALCÃO, Maria do Carmo; FLEURY, Sônia Maria. **Os desassistidos sociais**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

SPOSATIA, Aldaiza. **Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

WU, S. Y.; YARNAL, B.; FISHER, A. Vulnerability of coastal communities to sea-level rise: a case study of Cape May County, New Jersey, USA. **Climate Research**, v. 22, n. 3, p. 255-270, 2002.

YAZBEK, Maria Carmelita. **As ambiguidades da assistência social brasileira após dez anos de LOAS.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, n. 77, ano 15, São Paulo, Cortez, 2004.